



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 051/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 051/2025 de 14/07/2025

Vereador-relator: Edilson Francisco Possera

Data do Protocolo: 14/07/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Institui o Programa Municipal de Subsídio de Serviços de Máquinas de Interesse Urbano no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria e Emenda.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 051/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Subsídio de Serviços de Máquinas de Interesse Urbano no Município de Chopinzinho, com a finalidade de apoiar, de forma subsidiada, a execução de pequenas intervenções urbanas voltadas à melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida da população de baixa renda.

No que tange aos aspectos orçamentário-financeiros, observa-se que a proposta apresenta-se tecnicamente compatível com os princípios da responsabilidade fiscal, conforme preceitua a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A execução do Programa está condicionada à existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como à compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme disposto no art. 19 da proposição.

Além disso, o projeto não cria despesas obrigatórias de caráter continuado nem compromete a saúde fiscal do Município, uma vez que estabelece limites objetivos para a concessão do benefício, fixa percentual máximo de subsídio (60%) e estabelece mecanismos de controle e cobrança dos valores devidos pelos beneficiários. A previsão de reajuste anual com base em índice oficial (IPCA) e a regulamentação por Decreto conferem ao Executivo instrumentos adequados de gestão financeira do programa.

Ressalta-se, ainda, que a proposta assegura transparência e controle social, ao prever que a Secretaria Municipal competente encaminhará anualmente relatório detalhado ao Conselho Municipal da Cidade, contendo dados sobre beneficiários, horas concedidas e valores subsidiados e arrecadados.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 051/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025**, estabelece, de maneira clara, que os subsídios somente



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

poderão ser concedidos mediante previsão orçamentária específica e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Essa vinculação direta aos instrumentos de planejamento e controle financeiro garante que o programa será executado sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município, respeitando os limites legais de despesa e as metas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Outro ponto importante é que o programa propõe subsídios parciais, com limite máximo de até 60% do valor dos serviços, cabendo ao beneficiário o pagamento do valor restante, o que demonstra preocupação com a sustentabilidade da política pública. A limitação do benefício a até seis horas por ano por beneficiário e a possibilidade de ampliação apenas em casos excepcionais reforçam a prudência e o controle do uso dos recursos.

Além disso, a previsão de tabela de valores definida por Decreto, reajustada anualmente por índice oficial de inflação, assegura atualização constante dos custos e evita distorções financeiras ao longo do tempo. Também destaco os mecanismos de fiscalização, transparência e controle social, que serão exercidos pelas secretarias municipais competentes e pelo Conselho Municipal da Cidade, com a publicação anual de relatórios detalhados.

Portanto, considero que o projeto apresenta uma proposta tecnicamente sólida, alinhada à boa prática orçamentária, ao controle de gastos públicos e ao zelo pela responsabilidade fiscal, promovendo justiça social sem desorganizar as finanças públicas.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 051/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025** está em conformidade com os dispositivos legais que regem a gestão



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

orçamentária e financeira do Município, sendo viável sob o ponto de vista fiscal e coerente com os princípios da boa governança pública.

Por fim, por entender que a matéria é compatível com os princípios da gestão fiscal responsável, respeita os instrumentos de planejamento público e atende aos critérios de viabilidade financeira exigidos pela legislação vigente, conforme proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 051/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO** com **EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01/2025** em anexo.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 31 de julho de 2025.

Edilson Francisco Possera

Vereador-relator

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48AD-EFAD-B589-1BE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 31/07/2025 14:29:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 31/07/2025 17:33:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 31/07/2025 17:35:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48AD-EFAD-B589-1BE5>